



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Processo de Licitação nº 191/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para **entrega parcelada** dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 10/12/2025

HORÁRIO: 09h00min.

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>.

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 08:00hs do dia da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO a EVENTUAL E FUTURA aquisição de materiais permanentes destinados ao ESF02 do Município, visando atender às necessidades operacionais, assistenciais e administrativas da unidade.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: atendimento@bll.org.br.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 horas.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4 Imediatamente após a fase de lances, será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de até 120 (cento e vinte minutos) minutos, devendo conter:

- a) identificação completa da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.4 deste Edital, apenas para o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d)** Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, a data da emissão do documento não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5 A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 79/2023.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- persona física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- persona física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1(um) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.1.1 alíneas “d” e “e” deste Edital.

12.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

deste item.

12.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.1.1 alíneas “d” e “e” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

16.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

16.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

16.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o Termo de Referência (Anexo I), inclusive em relação aos termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

18.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.5 A despesa correrá por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária vigente à época da contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4** A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.5** A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- 19.6** A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.7** A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 19.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.
- 19.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 19.11** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 19.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, ou pelo telefone (55) 3551-3400, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre às 13:30 e 17:30 horas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 25 de novembro de 2025.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Processo de Licitação nº 191/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (descrição da solução como um todo)

Contratação para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao ESF02 do Município, visando atender às necessidades operacionais, assistenciais e administrativas da unidade.

1.1 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita neste Projeto Básico se justifica pela necessidade da Administração em promover a aquisição de materiais permanentes essenciais ao adequado funcionamento do ESF02, garantindo o suporte às atividades técnicas e administrativas realizadas pela equipe de saúde.

Os equipamentos e materiais permanentes são indispensáveis para a manutenção da qualidade do atendimento ao usuário do SUS, expansão da capacidade de resposta da unidade e execução das rotinas assistenciais, preventivas e administrativas.

A não realização do presente processo poderá acarretar prejuízos ao atendimento da população, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo ESF02.

O Município dispõe de recursos para as aquisições pretendidas.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes destinados ao ESF02 do Município, contemplando todos os itens necessários ao funcionamento adequado da unidade de Estratégia Saúde da Família.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Licitacon e sites de vendas do varejo, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Item	Descrição	Unid.	Quant. min	Quant. max	TOTAL
1.	Aquecedor Portátil de Ambiente - Aquecedor elétrico portátil, potência mínima de 1.500W, tensão compatível com a rede elétrica local (220V), dotado de sistema de proteção contra superaquecimento, desligamento automático em caso de queda, com ajuste de intensidade de calor. Gabinete em material termoplástico de alta resistência, com isolamento térmico. Portátil, com alça para transporte. Produto certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 371/2009. Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	2	375,04
2.	Armário para Escritório - composto por MDP 15mm, 4 portas articuladas com dobradiças de metal e puxadores de plástico ABS, 6 pés sapatas de plástico e acabamento fosco, portas com fechadura, duas prateleiras internas. Descrição do Tamanho: Altura 75 cm x Largura 160 cm x Profundidade: 47 cm.	Unid.	1	4	3.032,21
3.	Armário - Balcão para cozinha 3 Gavetas 120 cm x 55 cm; Estrutura em MDP; Pintura UV com acabamento; 2 portas com dobradiças em Aço; Puxadores embutidos; 1 prateleira; 3 gavetas com corrediças metálicas; Pés em PVC;	Unid.	1	1	462,32
4.	Balança Antropométrica Infantil Digital - Pés reguláveis; Painel digital; Concha anatômica; Concha injetada anti germes; Cobertura em ABS; Certificada pelo INMETRO; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica; Certificada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Capacidade de até 15 Kg. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega. Contendo: 01 Saída para impressora; 01 Saída serial; 01 Concha anatômica em polipropileno com medida 54 x 29cm injetada em material anti-germes e 01 Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático.	Unid.	1	2	1.437,95
5.	Balança Antropométrica Digital para Obeso - Balança eletrônica antropométrica capacidade de pesagem de até 300kg. Display com 06 dígitos com divisão de 50 gramas; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 m com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca ou preta;. Homologada	Unid.	1	2	2.347,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.				
6.	Balança Corporal Digital Portátil com suporte até 200kg - Capacidade 200KG; Zera Automaticamente; Sensores de Alta Precisão; Visor LCD de grande; Plataforma em vidro temperado 8mm de alta resistência; Acionamento por toque; Desligamento Automático; Alimentação: 01 bateria CR2032 inclusa; 01 Ano de Garantia. Itens incluso: 01- Balança digital G-Tec; 01- Bateria CR2032; 01- Manual de instruções. Produto com selo do Inmetro e Certificado Pela Anvisa.	Unid.	1	2	141,82
7.	Biombo Clínico Triplo - Biombo hospitalar triplo de aço carbono branco. Construído em aço carbono de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência superiores. Pintura Eletrostática: Acabamento em pintura eletrostática branca que oferece maior proteção contra corrosão e desgaste. Divisórias em Algodão: Três divisórias confeccionadas em tecido de algodão, proporcionando um ambiente mais confortável e higiênico. Medidas Apropriadas: Altura de 1,80m e comprimento total de 1,75m. Equipado com quatro rodízios que permitem fácil movimentação e reposicionamento conforme a necessidade. Desmontável. Especificações Técnicas: Material: Aço Carbono Acabamento: Pintura eletrostática branca Divisórias: Tecido de PVC Altura: 1,80m Comprimento: 1,75m Rodízios: 4 unidades. Higiene: Divisórias de PVC de fácil limpeza e manutenção.	Unid.	1	4	2.684,18
8.	Cadeira de Escritório Executiva Ergonômica - Giratória, com 05 rodízios totalmente soldada pelo sistema mig, em conformidade com as normas nr-17 / nbr-13962, c/ regulagem de altura do assento a gás c/ curso e parada livre, c/ regulagem de altura do encosto, c/ regulagem de inclinação do encosto c/ parada livre em qualquer ponto do curso, através de alavanca independente facilitando a alternância de posição do encosto no uso diário, c/ apoio de braços com regulagem de altura, peso real suportado de no mínimo 110 kg, dimensões do produto: altura total entre 1,37 m e 1,49 m, profundidade do assento de no mínimo 45 cm, largura do assento de no mínimo 43 cm, largura do encosto de no mínimo 40 cm, altura do encosto de no mínimo 47 cm. Cor: totalmente preta. com no mínimo um (01) de garantia. Produto entregue montado.	Unid.	1	10	5.803,45
9.	Cadeira de Rodas para obesos com suporte até 180 kg - Capacidade de peso: até 180 kg; Tipo de estrutura: dobrável em X (fechamento lateral); Material da estrutura: aço carbono; Pintura: epóxi; Assento e encosto: estofados em nylon acolchoado; Almofada: espuma de alta densidade; Apoio para as pernas: articulável e ajustável em altura; Sistema Swing-away: sim, removível e articulado; Protetor de roupa: sim; Freios: bilaterais com acionamento para frente; Faixa de panturrilha: sim; Rodas dianteiras: 8" maciças com rolamentos blindados; Garfo dianteiro: aço carbono; Roda traseira: 24" em aço carbono, com pneus maciços;	Unid.	1	3	4.314,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	Rolamentos: blindados; Aro de propulsão: aço carbono; Tip Assist: sim, emborrachado; Manoplas: emborrachadas; Centro de gravidade: ajustável; Cinto de segurança abdominal: sim; Bolsa traseira: sim; Peso da cadeira: 28,5 kg; Garantia: 12 meses (estrutura) e 6 meses (componentes). Incluso: 01 - Almofada de assento; 01 - Manual do usuário e 01 - Kit de montagem. MEDIDAS DA CADEIRA: Comprimento: 109,5 cm; Largura: 82 cm; Altura: 90 cm; Altura do assento ao piso: 51 cm; Profundidade do assento: 45 cm; Largura do assento: 62 cm; Largura total entre os braços: 73 cm; Altura do encosto das costas: 40 cm; Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm (pode variar); Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm; Comprimento do apoio para os braços: 26 cm; Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm; Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm (24"); Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm (8"); Pneus rígidos anti-furos; Rodas traseiras e dianteiras com ajuste de altura: 2 níveis; Apoio de braço: removíveis; Apoio de pernas: rebatíveis.				
10.	Computador portátil/Notebook - C/ processador Intel Core i5-1235U. Tela mín. de 15.6" WideScreen c/ resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) 60 Hz no mín., c/ painel antirreflexo, c/ bordas finas. Tendo memória RAM mín. de 08 GB DDR4 c/ frequência mín. de 2666 MHz. Teclado em português BR ABNT2, c/ teclado numérico dedicado; mouse sendo o touchpad. Duração mín. da bateria de 08 horas, Bivolt Automático; deve acompanhar fonte carregadora, manual em português, termo de garantia (mín. 12 meses). Conexão Bluetooth mín. 5.1, portas USB 3.1, USB-C, Saída HDMI, placa wireless Wi-Fi 6 e porta de rede RJ45 Gigabit 10/100/1000, conector p/ fone de ouvido/caixas de som e microfone. Disco SSD no mín. de 256 GB. Windows 11 ou 10, 64 Bits, já instalado, c/ licença vitalícia (deve constar discriminado como um item na mesma nota fiscal ou em nota separada), chaves de ativação também deverão ser fornecidas, mesmo que já venha instalado. Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	5	16.288,71
11.	Computador (Gabinete Horizontal Compacto Montado + Teclado + Caixinhas De Som) - C/ Processador mínimo Intel Core i3-10105, com gráficos integrados, Cache 6MB, 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), LGA 1200, Modelo: BX8070110105, 4 núcleos e 8 Threads, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65 W; Placa mãe compatível c/ vídeo integrado e compatível c/ processador e memórias RAM de mín. 8GB DDR4 2666 MHZ, M2 ou SSD de 480 GB (mín.) 2.5, SATA III 6 GB/S, c/ gabinete na cor preta, Slim/compacto (que pode ser usado na vertical ou horizontal em baixo do monitor), c/ portas usb 3.0/2.0, pelo menos 2 frontais e 4 no painel traseiro c/ conectores internos para mais portas. Placa de Rede (LAN): Gigabit lan 10/100/1000, p2 audio tipo realtek (line in, line out, mic in) c/ conexões de vídeo: saída multi-vga: hdmi / dvi / rgb-full hd (adaptador DVI macho x VGA fêmea). Fonte	Unid.	1	5	9.269,20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	bivolt automática c/ cabo de força c/ aspectos físicos e potência compatíveis para configurações do Computador. Sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português, licenciado (OEM), (as licenças deverão constar nas notas fiscais). Deve ser entregue juntamente c/ computador: Teclado com fio, conexão USB, Padrão ABNT2 em português com teclado alfanumérico, teclas de atalho, teclas de multimídia, teclas de Perfil Baixo, que proporcionam uma digitação silenciosa e confortável, ergonomia para manter as mãos em uma posição confortável, Plug & Play, compatível com Windows 11/10/8.1/8/7/ 32/ 64bits, Mouse com fio, 6 botões (Botão esquerdo/direito, scroll, botões laterais multimídia (avançar/retornar), botão de ajuste de DPI (Mínimo 3 ajustes de DPI)), Plug & Play, compatível com Windows 11/10/8.1/8/7/ 32/ 64bits; e Alto Falante com potência mínima de 12W, tipo de Auto-Falante: Subwoofer, quantidade de alto-falantes: mínimo 2, tipos de filtros do alto-falante: Ativo/Passivo, conexão USB, Plug & Play, compatível com Windows 11/10/8.1/8/7/ 32/ 64bits Controle de volume Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.				
12.	Condicionador de Ar Split 9.000 Btus Inverter - Capacidade mín. 9.000 btus, ciclo quente e frio; tensão 220v; classificação energética classe A, fixação na parede, c/ controle remoto, evaporador, condensador, serpentina de cobre, gás ecológico, compressor quente frio, c/ filtro antibactéria. Funções mínimas: swing, sleep, timer, regulação de ventilação. S/ instalação, Garantia mín. De 1 ano	Unid.	1	5	11.332,92
13.	Condicionador de Ar Split 12.000 Btus Inverter - Capacidade mín. 12.000 btus, ciclo quente e frio; tensão 220v; classificação energética classe A, fixação na parede, c/ controle remoto, evaporador, condensador, serpentina de cobre, gás ecológico, compressor quente frio, c/ filtro antibactéria. Funções mínimas: swing, sleep, timer, regulação de ventilação. S/ instalação, Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	3	6.889,09
14.	Condicionador de Ar Split 18.000 Btus Inverter - Capacidade mín. 18.000 btus, ciclo quente e frio; tensão 220v; classificação energética classe A, fixação na parede, c/ controle remoto, evaporador, condensador, serpentina de cobre, gás ecológico, compressor quente frio, c/ filtro antibactéria. Funções mínimas: swing, sleep, timer, regulação de ventilação. S/ instalação, Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	3	9.406,33
15.	Condicionador de Ar Split 36.000 Btus Inverter - Capacidade mín. 36.000 btus, ciclo quente e frio; tensão 220v; classificação energética classe A, fixação na parede, c/ controle remoto, evaporador, condensador, serpentina de cobre, gás ecológico, compressor quente frio, c/ filtro antibactéria. Funções mínimas: swing, sleep, timer, regulação	Unid.	1	3	20.005,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	de ventilação. S/ instalação, Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.				
16.	Detector Fetal Digital Portátil - transdutor de alta sensibilidade para captação clara dos batimentos cardíacos fetais; Design compacto, leve e ergonômico, facilitando o manuseio e transporte; Alto-falante de alta performance com som nítido e ajustável; Equipado com entrada para fones de ouvido, gravador de som ou computador; Tela LCD para visualização numérica dos batimentos cardíacos fetais; Botões de fácil acesso: liga/desliga e controle de volume; Função de desligamento automático para economia de energia; Alimentação: 2 pilhas alcalinas; Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	4	1.818,37
17.	Diapasão Médico - Diapasão médico com cursor alumínio 128hz, com fixador é um instrumento utilizado por profissionais da saúde na avaliação e testes audiológicos na verificação de perda auditiva. Fabricado em alumínio não-magnético e resistente à corrosão; Comprimento: 216 mm x Largura: 41,5 mm; Consistente precisão da frequência; Cabo longo facilita a ótima condução dos testes; Com fixador; Garantia: 1 ano. Registro ANVISA.	Unid.	1	2	225,25
18.	Eletrocardiógrafo - Eletrocardiografo 12 Derivações Digital com 3 Canais + Software; Exibição de ECG em 3 canais, com possibilidade de visualizar 3, 6 ou 12 derivações; Tela colorida de 3,5" de alta resolução, proporcionando leitura clara e precisa; Modos de operação: Automático e Manual; Funções de autoanálise e autodiagnóstico, fornecendo resultados automáticos para parâmetros como HR, intervalo PR, duração das ondas P, QRS e T, intervalo QT, QTc, eixos P, QRS e T, amplitudes de R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), entre outros; Memória interna para armazenamento de pelo menos 1000 exames; Exportação de laudos em formato PDF via software. Especificações Técnicas: Classe de segurança: Classe I, tipo CF (prova de desfibrilação); Leads: 12 derivações padrão; Modo de entrada: Flutuante, com proteção contra desfibrilação; Corrente de fuga do paciente: < 10 µA; Taxa de amostragem: 1000 Hz; Conversão A/D: 12 bits; Resposta em frequência: 0,05 Hz a 150 Hz (-3 dB ~ +0,4 dB); Constante de tempo: 3,2 s; CMRR: > 60 dB, > 100 dB (com filtro AC); Tensão de polarização: ±500 mV; Nível de ruído: ≤ 15 µVp-p; Filtro de interferência EMG: 25 Hz / 35 Hz (-3 dB); Filtro AC: 50 Hz / 60 Hz (≥ 20 dB); Sistema de gravação: Impressão térmica (8 spots/mm); Papel: 80 mm (largura) x 20 m (comprimento); Sensibilidade: 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, 40 mm/mV; Velocidade do papel: 25 mm/s ou 50 mm/s; Alimentação: 100/240 V AC, 50/60 Hz; Bateria: Lítio recarregável de 3700 mAh.	Unid.	1	01	4.424,17
19.	Escada Hospitalar p/ uso em Maca - Em ferro, deve suportar em média 250Kg, c/ 2 degraus fixos c/ revestimento/tapete antiderrapante, pés com ponteiros em borracha, c/ pintura	Unid.	1	4	680,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	epóxi na cor branca.				
20.	Esfignomanômetro Adulto - ajuste analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: em nylon antialérgico ou tecido 100% algodão, tipo fecho: em metal ou velcro resistente, tamanho adulto: para braços com circunferência aproximada entre 18 a 35cm . contendo: manguito com duas saídas, sem emendas, livre de látex. Braçadeira com fechamento em metal (não velcro), pera insulfladora em borracha ou pvc com sistema de retorno em metal, manômetro aneróide de 0 a 300 mmhg. estetoscópio tipo biauricular em metal cromado, com olivas em silicone e acabamento sem rebarbas, flexível na curvatura do tubo y, auscultador simples, com diafragma de alta sensibilidade. tubo y na cor preta. manômetro calibrado e certificado pelo inmetro. registro anvisa.	Unid.	1	5	901,71
21.	Esfigmomanômetro de Obeso - esfigmomanômetro aneroide de obeso, para uso braquial, com faixa de operação de 0-300 mmhg, material da braçadeira em nylon com fecho em metal, medidas aproximadas de 70 cm x 15 cm, tamanho adulto obeso. Registro inmetro.	Unid.	1	3	492,00
22.	Esfignomanômetro Infantil - ajuste analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: em nylon antialérgico ou tecido 100% algodão, tipo fecho: em metal ou velcro resistente, tamanho infantil: para braços com circunferência aproximada entre 10 a 18cm . contendo: manguito com duas saídas, sem emendas, livre de látex. braçadeira com fechamento em metal (não velcro), pera insulfladora em borracha ou pvc com sistema de retorno em metal, manômetro aneróide de 0 a 300 mmhg. estetoscópio tipo biauricular em metal cromado, com olivas em silicone e acabamento sem rebarbas, flexível na curvatura do tubo y, auscultador simples, com diafragma de alta sensibilidade. manômetro calibrado e certificado pelo inmetro. registro anvisa.	Unid.	1	2	237,49
23.	Estante de Aço - C/ 06 prateleiras reguláveis. Cor: cinza. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleiras e 120 kg no total. Espessura; Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas aprox.: altura 180 cm x 92 cm de largura x 40 cm de profundidade. Prateleiras c/ 03 dobras nas laterais e reforço central. Pintura epóxi pó.	Unid.	1	4	1.068,76
24.	Foco Clínico portátil - foco clínico com lâmpada led de 6w; haste flexível cromada; Base sobre rodízios; 127/220v automático; Cabo de energia com 2 metros de comprimento com pino tripolar, regulagem de altura de 1,08m à 1,38m; Pintura epóxi de alta resistência na cor branca.	Unid.	1	4	1.358,80
25.	Fogão - C/ no mínimo 05 bocas, tendo acendimento automático, e c/ mesa de inox c/ tampo de vidro, entrada padrão p/ gás GLP armazenado em botijão, queimadores em alumínio forjado, c/ grades em ferro fundido, c/ tampa do forno feita de vidro e puxador em metal ou plástico. Sendo 220v ou bivolt automático, possuindo classificação	Unid.	1	1	1.248,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	energética A. Sendo o interior do forno auto limpante, c/ capacidade mín. de 95 l. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.				
26.	Forno Microondas - C/ capacidade mín. de 30 l. Pés fixos, elétrico, em chapa de aço, c/ prato giratório, display digital, painel com memória programável, com timer, com trava de segurança, voltagem 220 v, potência mín. de 700 w. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	1	1	674,69
27.	Geladeira Frost Free - Geladeira Frost Free 2 portas, capacidade de 260 litros, classificação A de energia, puxadores externos resistentes, iluminação interna, prateleiras das portas removíveis para limpeza, termostato que permita o ajuste da temperatura no interior do equipamento, prateleiras internas aramadas e com altura regulável, pés niveladores, cor branca. Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	1	2.386,82
28.	Impressora multifuncional Laser - Monocromática (Preto e Branco). Características Mínimas: Conectividade: Wi-Fi 802.11 b/g/n e USB 2.0, Multifuncional (Impressora - Copiadora - Digitalizadora); Impressão frente e verso; Velocidade de impressão em preto, A4: Até 20 ppm. Ciclo mensal de impressão em folha A4 de até 10000 páginas. Digitalização c/ formatos de arquivo: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP, c/ opções de reduzir, ampliar e tamanho original. Display LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha) e painel de controle c/ mín. 12 botões (Liga/desliga, Cancelar, Iniciar, Navegação (Menu, OK, Voltar, Esquerda, Direita), ID_Copy, Contraste, Digitalizar para, Sem fio); Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Status, Sem fio). Velocidade mín. do processador: 600 MHz; Memória Capacidade padrão: 128 MB; Qualidade de impressão selecionável: Melhor/ótima: Até 1200x1200 dpi, e normal: 600 x 600 dpi. Tamanho suporte físico da bandeja p/ mín.: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5) do tipo: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelope; Capacidade de entrada p/ mín. 150 folhas A4. Garantia mín. de 1 ano. Voltagem: Unidade 6 R\$ 1.765,22 220v ou 110v acompanhada de fonte p/ utilização em 220v. Conteúdo da embalagem - 01 Impressora Multifuncional - 01 Cartucho (toner) de impressão instalado p/ mín. 500 pág. Original do fabricante; Guia de configuração - Guia de referência - Folheto de instruções regulamentares - Cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	8	11.688,40
29.	Longarina - Com no mínimo 03 lugares. Com suporte mínimo para 120 kg por assento. - Com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas	Unid.	1	5	1.502,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico na cor azul e com 05 mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Dimensões aproximadas: Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 1300-1700 mm, Largura do assento individual entre 400-660 mm.				
30.	Maca tubular hospitalar com encosto de cabeça - maca hospitalar tubular com encosto de cabeça regulável, ergonomia: 5 níveis de elevação de troco; estrutura dos pés: aço tubular; medidas montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (cx lxa) ; densidade: d-28 revestimento: corino; capacidade de carga estática: 250 kg; cor: preta	Unid.	1	4	3.610,06
31.	Máquina de lavar/centrifugar roupas 15kg - Automática, Lava, enxágua e centrifuga, c/ média de 12 programas de lavagem inteligente, c/ capacidade de lavar peças grandes como Edredons. Equipada c/ painel eletrônico, níveis de água extra baixo, baixo, médio e alto, dispenser p/ sabão, amaciante e alvejante, Cesto em aço inoxidável, c/ capacidade 15 kg. Classificação de eficiência energética A, cor branca, 220v, c/ garantia de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	1	2.004,93
32.	Martelo de Reflexo Neurológico - o martelo de buck, indicado para uso em procedimentos ambulatoriais ou para aferir sensibilidade e reflexos neurológicos, o martelinho de reflexo induz a resposta miotático, plantar e cutânea, nos exames de rotina para avaliação dos reflexos do paciente. especificações técnicas: cabeça com dois lados de borracha sintética (pontas redonda), escova rosqueada no cabo, agulha inserida na cabeça; comprimento 19 cm; não estéril e reutilizável, uso profissional.	Unid.	1	2	153,77
33.	Mesa Ginecológica - Estrutura: fabricada em placa de fibra de média densidade (MDF) de espessura de 15 mm com revestimento melamínico de baixa pressão (BP), oferece gabinete com 2 portas e 3 gavetas para armazenamento de instrumental e materiais utilizados na realização dos exames. Leito: acolchoado, confeccionado em espuma de densidade 28 Kg/ m ³ (D28), revestido em corino, e pode ser oferecido nas cores: azul royal, verde água, azul oceano, ou azul marinho.ACABAMENTO: estrutura revestimento melamínico de baixa pressão (BP). Leito Revestido em corino. Cuba Aço SAE 1020 Pintura Epóxi. Puxadores em PVC cromados MOVIMENTOS A EXECUTAR: Apresenta em sua configuração leito com áreas móveis (regiões da cabeceira e peseira), ambas com regulagem através de sistema de cremalheira simples, possibilitando a elevação da cabeceira a um ângulo	Unid.	1	2	4.419,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	de até 50 graus, e, da peseira a um ângulo de 90 graus em relação ao gabinete, permitindo ao Examinador(a) a realização de exames mamários e ginecológicos específicos para mulheres gestantes. DIMENSÕES: Altura = 800 mm, Largura = 600 mm, Comprimento = 1200 mm. Dimensão aproximada totalmente aberta: Comprimento = 1800 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 150 Kg.				
34.	Mesa de Escritório Reta - Estrutura em tubo de aço c/ sapata niveladora, tratamento antiferrugem, c/ pintura epóxi, tampo em mdf ou mdp de mín. 15 mm de espessura, revestido em melamínico cinza c/ laterais revestidas em pvc, c/ cantos arredondados, c/ 2 ou 3 gavetas (mín. 1 c/ chave), largura entre 150 à 200 cm, profundidade mín. 70 cm e máx. 80 cm, altura: 74 cm. Produto c/ 1 ano de garantia e entregue montado no local solicitado.	Unid.	1	4	1.642,00
35.	Mesa de Exames - Maca hospitalar tubular com encosto de cabeça regulável, modelo desmontável; Montagem simples, apenas 3 peças; Encaixes tubulares e travas com manipulador; Estrutura: Construída em tubos aço carbono pintados de 1.1/4"x 1.20mm; Leito estofado com espuma D23; Cabeceira regulável; Revestimento em Corano; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões: 1,80 x 0,65 x 0,80m (C x L x A); Tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática à pó; Capacidade Aprox.: Até 150kg.	Unid.	1	1	689,12
36.	Mesa de Reunião - Mesa de reunião com tampo retangular 12 lugares; Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm; Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico; Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico; Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm; Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios; Fixação: Parafusos e rodofix; Calhas: Sim; Sapatas niveladoras: Sim; Furação / Tampo: Não.	Unid.	1	2	3.353,03
37.	Mocho regulável sem encosto com rodízios - mocho regulável sem encosto, com rodízios (de 4 a 5), fabricada com assento produzido em espuma injetada de alta densidade e regulagem de altura feita por meio de sistema a gás. Revestimento em courvin, na cor preta. Altura mínima de 42 cm e máxima de 54 cm, aproximadamente. Diâmetro do assento de 40 cm e espessura de 8 cm, aproximadamente.	Unid.	1	4	1.616,24
38.	Monitor para Computador - Monitor de LED com tela tamanho mín. 21,5 polegadas, resolução mín. Full HD 1920 x 1080p. Proporção de tela 16:9 Widescreen. Painel anti reflexo. Frequência nativa do painel: 60 Hz. Tempo de resposta: 5 ms. Base com ajuste de altura e inclinação (não sendo aceito acessório para esta finalidade), conexões: HDMI, Display Port e VGA (D-SUB). Deve vir acompanhado de cabos D-SUB/HDMI, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa. Plug de tomada padrão brasileiro conforme NBR 14136. Alimentação Bi-Volt automático (fonte interna), com garantia mín. de 12 meses.	Unid.	1	5	3.665,55
39.	Mouse Com fio - 6 botões (botão esquerdo/direito, scroll,	Unid.	1	5	96,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	botões laterais multimídia (avançar/ retornar), botão de ajuste de DPI (Mínimo 3 ajustes de DPI)), Plug & Play, compatível com Windows 11/10/8.1/8/7/ 32/ 64bits; Com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
40.	Poltrona reclinável hospitalar - poltrona reclinável hospitalar para hidratação e coleta com apoio de cabeça e apoio em concha para os braços, possuindo 4 posições com acionamento através de engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava; encosto, assento e braços articulados e sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma de alta densidade revestido em curvim na cor azul, pintura do metal em epóxi e pés com ponteira plástica, capacidade para até 150kg.	Unid.	1	3	3.644,95
41.	Régua Antropométrica Horizontal - Régua antropométrica pediátrica; Madeira marfim; Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Possui marcador removível.	Unid.	1	2	228,79
42.	Rolos de tecido para lençol , 100% algodão, 200 fios, 50 mts por 2,5 mts, cor azul claro.	Unid.	1	2	3.404,40
43.	Secadora de roupas 11kg - modelo p/ piso, capacidade 11kg, baixo consumo de energia, com função elimina fiapos, pés niveladores, cesto em acabamento aço inox, 220v. Garantia mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1	1	2.056,74

Valor Total Estimado R\$153.084,62.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no item 5 do Edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 10 (dez) dias, onde a aquisição será feita conforme as necessidades da Secretaria.

6.2 O local para entrega dos itens será junto ao Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro Centro, da cidade de Tenente Portela/RS, no horário de expediente da Secretaria (08h às 12h e das 13h30min às 17h30min).

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de R\$ 560.250,16 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais com dezesseis centavos), conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária vigente à época da contratação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Giovana Maciel

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Processo de Licitação nº 191/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº ____/20__, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____/20__, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir Sistema de Registro de Preços visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual e futura aquisição de materiais permanentes destinados ao ESF02 do Município, pela DETENTORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 191/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025, e na proposta vencedora, tendo por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados ao ESF02 do Município.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O **prazo de entrega** dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

* Valores adquiridos através de orçamento físico, site Licitacon e sites de varejo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia útil, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irredutível no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa;

g) impedimento de licitar e contratar;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
 - h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- 10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).
- 10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas correrão por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____/
- Prefeito
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Processo de Licitação nº 191/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de _____ nº ____/20____, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) QUE cumpre dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 6) () QUE cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 7) () QUE observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Nome, identificação e assinatura do interessado